

providências”, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências;

- Considerando a Ata de Reunião da CIR MARAJÓ I, de 09 de setembro de 2015.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional - Marajó I em reunião ordinária de 09 de setembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de Aparelho de Ultrassonografia para o município de São Sebastião da Boa Vista da Região de Saúde do Marajó I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 14 de outubro de 2015.

Raimundo Luis Santos da Silva Leotte Pimentel Piqueira Neto
Presidente da CIR Marajó I Sec. Munic. de Saúde de Ponta de Pedras
Protocolo 890223

PORTARIA Nº 04 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

O Diretor do 7º CRS/SESPA presidente da CIR - Marajó I, usando de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Estadual e na legislação vigente do SUS -Pará e,

- Considerando o Regimento Interno da CIR -

Marajó I, no que se refere à Secretaria Executiva da CIR

(Resolução Nº 01 de 05 de março de 2015) -

em especial ao art.2º, do capítulo II - da composição.

Resolve:

Art. 1º Nomear a representante do município de Cachoeira

do Arari que compõe a Região de Saúde:

Enfermeira Fernanda de Azevedo Simões em substituição

a secretária Rozalba Coely que foi exonerada do cargo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belém, 08 de outubro de 2015.

Raimundo Luis Santos da Silva.

Presidente da CIR Marajó I/ Diretor do 7ºCRS/SESPA.

Protocolo 890225

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

OUTRAS MATÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de

setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras

providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação

interfederativa.

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para

definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos.

CONSIDERANDO a crescente violência urbana e as diversas lesões causadas por quedas, atropelamentos, acidentes automobilísticos, projéteis de arma de fogo, armas brancas entre

outras, associadas à deficiente estruturação da rede contribuem para a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, pré-hospitalares e hospitalares.

CONSIDERANDO que as urgências e emergências são componentes fundamentais da assistência à saúde.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências no Sudeste do Pará, cujo objetivo era estabelecer o processo de organização dos diferentes

componentes da Rede de Atenção às Urgências (RUE), num esforço de ampliar e adequar o acesso da população aos atendimentos de urgência, bem como, fortalecer a territorialização da atenção à saúde como base para a organização do Sistema de Saúde Regional.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Ordinária realizada no dia de 21 de Outubro de 2015 na Cidade de Marabá/Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências no Sudeste do Pará, com os ajustes descritos nos artigos seguintes.

Art. 2º - APROVAR a inclusão no Plano de Atenção às Urgências do Estado do Pará de (01) uma sala de Estabilização (SE) para cada um dos seguintes municípios: Abel Figueiredo, Nova Ipixuna e Bom Jesus do Tocantins.

Art. 3º - APROVAR a alteração do Plano de Atenção às Urgências do Estado do Pará, no tocante a classificação do tipo de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) programada para o município de Parauapebas, substituindo a UPA TIPO II por uma UPA TIPO III, considerando-se a concordância dos municípios de Canaã dos Carajás, Curionópolis e Eldorado dos Carajás em somar com a população de Parauapebas e assim atingir o mínimo exigido para

viabilizar esta alteração.

Art. 4º - APROVAR que o município de Parauapebas no Plano de Atenção às Urgências do Estado do Pará, seja contemplado com uma Central de Regulação Médica das Urgências, ficando sob sua Coordenação as bases descentralizadas dos Serviços Móveis de Urgência (SAMU 192), dos municípios de Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e do próprio município de Parauapebas, que seria implantada, a partir do desligamento da Central de regulação Médica das Urgências do Município de Marabá.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO PEREIRA BARROSO
PRESIDENTE DA CIR CARAJÁS

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ

Protocolo 890449

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de

setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras

providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação

interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para

definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a experiência do Estado do Ceará na Gestão e Gerência de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de Média e Alta Complexidade por meio de Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Ordinária realizada no dia de 21 de outubro de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a RECOMPOSIÇÃO da Comissão que vai visitar o Estado do Ceará a fim de verificar o funcionamento de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de média e alta complexidade por meio de Consórcios Públicos de Saúde. A seguir, a composição da Comissão: Representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública (11o CRS/SESPA/MARABÁ): Geraldo Pereira Barroso, Alcileia Gomes Tartaglia Brito (DOCA/11º CRS/SESPA/MARABÁ), Maridalva Pantoja Dias (COLEGIADO GESTOR/GAB/SESPA), (01) Representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia/ Tocantins (CISAT), (01) Representante do Instituto Sorriso Legal; Representantes das Secretarias Municipais de Saúde: NAGIB MUTRAN NETO (Secretário Municipal de Saúde de Marabá), SEZOSTRYS ALVES DA COSTA (Secretário Municipal de Saúde de Palestina do Pará), JOÃO LUIZ RIBEIRO (Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas), ISRAEL CORRÊA PEREIRA (Diretor de Planejamento e Programação de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas) e, CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA (Secretário Municipal de Saúde de Tucuruí).

Art. 2º REVOGAR a Resolução CIR Carajás nº 018 de 15 de julho de 2015, publicada em Diário Oficial do Estado Nº 32.931 de 20 de julho de 2015.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO PEREIRA BARROSO
PRESIDENTE DA CIR CARAJÁS

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ

Protocolo 890450

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª REGIONAL

DESIGNAR SERVIDOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 106 DE 23 DE OUTUBRO 2015.

A Diretora do 13º Centro Regional de Saúde/SESPA, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 2.716/2015-ccg de 08 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32882 de 11/05/2015.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ARIALDO JOÃO SANCHES DE OLIVEIRA matrícula: 5265983-2 lotado no Escritório Regional/13ºCRS para responder pela Divisão Técnica do 13ºCentro Regional de Saúde, pelo período de 26 a 28/10/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tânia Lúcia de Souza Paes
Diretora do 13º Centro Regional de Saúde

Protocolo 890470

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 991/2015-GAB/DG/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e delegadas considerando Decreto de 23/04/2015 publicado no DOE nº. 32.873 de

27/04/2015 e

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 88 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 4629.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora PATRICIA SANTOS DE MATOS, Id. Funcional nº 5905350 / 1 ocupante do cargo de, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada no(a) Divisão de Clínica Médica - HOL, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 07 de Outubro de 2015 a 03 de Abril de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de Outubro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola
Belém, 22 de Outubro de 2015

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral do HOL

Protocolo 890149

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata do Termo De Dispensa De Licitação nº 014/2015-HOL, publicado no DOE nº 32.943 de 05/08/2015, PROTOCOLO nº 859865

ONDE SE LÊ:

Processo nº 2015/406510

LEIA-SE:
Processo nº 2014/406510
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo 890174

ERRATA

NO EXTRATO PUBLICADO NO DOE 32.997 DE 22/10/2015, QUE TRATA DA PORTARIA Nº 969/2015 - DG/HOL DE 22/10/2015, que trata da Comissão de Processo Sindicância Investigatória nº 2015/416095 de 22/09/2015;

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 969/2015 -GAB/DG/HOL

LEIA-SE: PORTARIA Nº 939/2015 - GAB/DG/HOL

Protocolo 890190